

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.777/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PEDESTRIANIZAÇÃO DO TRECHO DA BEIRA RIO, RESENDE/RJ.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.582.570,43 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ DIA 13/06/2024

DATA DA SESSÃO: 18/06/2024 **HORÁRIO:** 14 h 00 min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUÍS CLÁUDIO DE MORAES - MATRÍCULA N.º 1.850

VISTORIA TÉCNICA: ATÉ 14/06/2024 DE 12 H ÀS 18 H . **FONE:** (24) 3060-4936 OU

PELO E-MAIL: PLANEJAMENTORESENDE@GMAIL.COM

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa, através de empreitada por preço unitário (material + mão de obra), para execução de serviços de projeto de complementação da pedestrianização do trecho da Beira Rio, localizado na Rua Almirante Tamandaré, Bairro Nova Liberdade, Resende/RJ, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Resende/SMOSP, conforme **Memorando de Compra nº 571/SMOSP/2024, Solicitação de Compra nº 104/2024**, descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo/Plantas, Planilha de Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; todos da Lei n.º 14.133/2021, composta por item único, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no **dia 18 de junho de 2024, às 14 h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13 h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Resende/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação ou pela equipe de apoio:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada, salvo quando previsto no edital;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Resende;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Resende/RJ;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a **10 (dez) meses**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do Termo de início de Obra.

3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica: Profissional e Operacional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

5.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de registro no CREA ou CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.

b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ão) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja:

I – Subitens 6.1, 8.4 e 9.3 da planilha orçamentária.

b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b.1 poderá ser feita em uma ou mais obras.

b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para a execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância.

b.4) Para o cumprimento do subitem **b.3**, será (ão) aceito (s) documento (s) comprobatório de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

c) Atestado de visita técnica, emitido pela SMOSP (Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos), para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante. A visita técnica deverá ser agendada junto a **SMDU (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano)** através do **tel. (24) 3360-4936**, de segunda a sexta-feira, no horário de **12 h às 18 h**, até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada no presente edital para a realização do respectivo certame licitatório.

c.1) A visita técnica deverá ser efetuada pelo profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.

c.2) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**.

d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

d.2) Nos termos do Acórdão nº 82437/2022 PLENV (Processo nº 234.124-0/2021-TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo OBRIGATORIAMENTE comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

5.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Prova de registro no CREA ou CAU do profissional responsável através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.

b) O(s) ATESTADO(s) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem **5.4.1.d**, para comprovação de Qualificação técnico-profissional, deverá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a(s) parcela(s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

5.4.3. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.6. Documentação complementar:

- 5.6.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo III);
- 5.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (modelo Anexo VI).
- 5.6.3.** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (modelo Anexo V);
- 5.6.4.** Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (modelo Anexo IV);
- 5.6.5.** Declaração de habilitação e atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ (modelo Anexo VIII).
- 5.6.6.** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo Anexo XI);
- 5.6.7.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo XII);
- 5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 5.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 5.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes:

6.2.1. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.2.2. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência/Memorial Descritivo;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.8.1. Definição dos critérios de aceitabilidade de preços unitários:

8.8.1.1. exequibilidade: serão considerados inexequíveis, os itens de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 90% do valor do orçamento, que tiverem seu valor unitário abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.8.1.2. sobrepreço: serão considerados de sobrepreço os itens definidos como de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 90% do valor do orçamento, que estiverem acima do valor estimado no orçamento da municipalidade.

8.8.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente ou comissão de contratação.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 30 (trinta) minutos a ser concedido pelo Agente de Contratação e/ou comissão de contratação, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: [esclare.impug.resende.@gmail.com](mailto:esclare.impug.resende@gmail.com).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- 12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 13.2.** O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 13.3.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 13.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 13.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 13.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária: **Programática 02.81.15.451.151.2859, Despesa 4.4.90.51, Fontes de Recurso 1.754.0000**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da concorrência e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

15.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

15.5. A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que serão retidos na fonte o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

15.6. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

15.6.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

15.6.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

15.7. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação e/ou comissão de contratação/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16.3.1. DAS PENALIDADES

16.3.1.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.3.2. ADVERTÊNCIA

16.3.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. MULTA

16.3.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.3.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.3.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação à autoridade competente, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.6. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16.7. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.7.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.7.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.7.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.7.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.8. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.8.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.8.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.8.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.8.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.8.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.8.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.8.1.2, 16.8.1.3 e 16.8.1.4 observarão as seguintes disposições:

16.8.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.8.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.9.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.9.1.1. Devolução da garantia;

16.9.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.9.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.9.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.9.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.9.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.9.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.9.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.9.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.9.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.9.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.9.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.9.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.9.2.1 e 16.9.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.9.4. Na hipótese do subitem 16.9.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.10. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.11. DA NULIDADE CONTRATUAL

16.11.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.11.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.11.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.11.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

- 16.11.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 16.11.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 16.11.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 16.11.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 16.11.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 16.11.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 16.11.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 16.11.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.11.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.11.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.11.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.11.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.11.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.12. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.12.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da

Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

18.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.6. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

18.7. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.8. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.9. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

18.10. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

18.11. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.12. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.resende.rj.gov.br e ww.bnc.gor.br

18.13. Para maiores informações técnicas do Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, contatar através do telefone (24) 3360-4936 ou e-mail:

18.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

18.21. Será exigido nesta contratação garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo a contratada optar pela modalidade.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.22.1. ANEXO I – Memorial Descritivo/Plantas.

18.22.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

18.22.2. ANEXO II - Carta de Credenciamento.

18.22.3. ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.22.4. ANEXO IV - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

18.22.5. ANEXO V - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

18.22.6. ANEXO VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

18.22.7. ANEXO VII - Modelos de declaração “proposta”.

18.22.8. ANEXO VIII - Modelos de declaração “habilitação” e que não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

18.22.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

18.22.10. ANEXO X - Planilha Orçamentária

18.22.10.1. Apêndice do Anexo X – Memória de Cálculo

18.22.10.2. Apêndice do Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro

18.22.10.3. Apêndice do Anexo X - Quadro de composição BDI

18.22.10.4. Apêndice do Anexo X – Autorização Ambiental

18.22.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

18.22.12. ANEXO XII – Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

Resende/RJ, 02 de maio de 2024.

Luís Cláudio de Moraes
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos
(Interino)

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROCESSO Nº 16777	FOLHA 29
EXERCÍCIO	VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PEDESTRIANIZAÇÃO DO TRECHO DA BEIRA RIO
Localização: TRECHO DA BEIRA RIO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOVA LIBERDADE, RESENDE-RJ
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

1. Objeto

Dentro dos Planos de Ação definidos pelo Plano de Mobilidade Urbana de Resende, a Complementação da Pedestrianização do Trecho da Beira Rio localizado na Rua Almirante Tamandaré, Nova Liberdade, Resende-RJ, tem a função de promover um atravessamento seguro para os pedestres e ciclistas, equipando o trajeto com iluminação adequada, mobiliário urbano e acessibilidade adequada aos portadores de necessidades especiais.

Por recebermos algumas queixas da população sobre o piso intertravado, devido a falta de nivelamento decorrente do tempo de uso (dificuldades para as pessoas com deficiências, muita trepidação para os ciclistas e pessoas com carrinhos de bebe, entre outras), nos trechos da Beira Rio que já passaram por intervenções, optamos em sua complementação utilizarmos nas calçadas o concreto e na ciclovia o concreto colorido na cor vermelha.

Buscou-se ao máximo preservar as árvores e vegetações existentes criando caminhos que contornem as mesmas. Com isso, será necessário retirar apenas 12 arbustos de até 2,50m de altura, onde os mesmos terão as licenças solicitadas a AMAR – Agência Municipal do Meio Ambiente de Resende portanto, devidamente autorizadas.

2. Das Discrepâncias e Precedências de Dados

Constituem no conjunto de serviços técnicos deste processo, este memorial e especificações de projetos e serviços, somados ao orçamento, memória de cálculo orçamentário, cronograma físico financeiro e os projetos técnicos de urbanização e complementares.

Os levantamentos de dados em que se baseia o exercício projetual foram criados a partir de topografia exercida por profissional dessa instituição.

Buscou-se conciliar todas as peças componentes deste projeto, contudo, havendo casos de divergência, omissões, dificuldade de interpretação ou equívocos entre os documentos técnicos, as dúvidas serão sanadas junto ao projetista. (SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano).

3. Das condições Suplementares de Contratação

AC

- 3.1. Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos neste memorial, a EMPRESA EXECUTORA da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
 - 3.2. É de responsabilidade da EMPRESA EXECUTORA empregar mão-de-obra suficiente para assegurar progresso satisfatório às obras, dentro do cronograma previsto, realizando os serviços com qualidade e acabamento esmerados;
 - 3.3. Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras;
 - 3.4. A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado, assim como os equipamentos e acessórios constantes da planilha orçamentária, é de integral responsabilidade da EMPRESA EXECUTORA;
 - 3.5. A EMPRESA EXECUTORA não poderá subcontratar as obras e serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantidos, porém, a sua responsabilidade direta perante o Contratante;
 - 3.6. Correrá por conta exclusiva da EMPRESA EXECUTORA a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra;
 - 3.7. Cabe à EMPRESA EXECUTORA enquadrar seus profissionais à NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como fornecer aos seus colaboradores – e a eventuais visitantes que venham a circular pelo canteiro de obras – os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 3.8. É de responsabilidade da EMPRESA EXECUTORA a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referentes à obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam respeito diretamente à obra e aos serviços por ela prestados. Da mesma forma, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) e ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RJ), especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART ou RRT de execução da mesma;
 - 3.9. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais;
 - 3.10. A EMPRESA EXECUTORA obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- 4. Serviços Preliminares**
- 4.1. Caberá à EMPRESA EXECUTORA efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, a remoção de entulhos e árvores, proceder a cortes e aterros do terreno para atingir os níveis dos platôs do projeto, bem como a remoção dos entulhos e a decapagem da camada orgânica do solo, no mínimo de 20 cm, e dar o destino final adequado aos mesmos;

AC

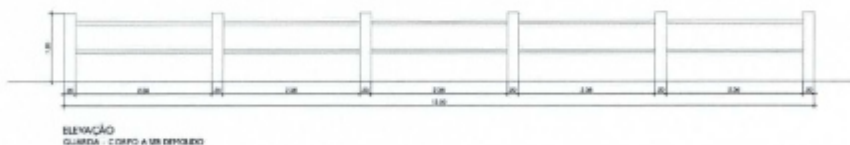
- 4.2. Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e resíduos que venham a se acumular no recinto do canteiro, sendo de inteira responsabilidade da Empresa Executante dar destinação adequada aos tais, bem como às águas servidas oriundas do canteiro da obra;
- 4.3. Deverão ser instalados cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando uma vez de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada, junto ao meio fio das ruas e divisas para evitar a penetração de estranhos nos canteiros da obra, assim como a instalação de aparadores ou proteções que se façam necessárias para a proteção contra a projeção de estilhaços ou fragmentos de materiais no decorrer da obra;
- 4.4. A EMPRESA EXECUTORA deverá providenciar placa de identificação de obra pública, em aço galvanizado, conforme padrão indicado pela Secretaria Municipal de Obras, assim como as placas de identificação dos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução, conforme padrão CREA-RJ / CAU-BR, sendo também de sua responsabilidade a fixação em estrutura de madeira e a sua boa conservação até o encerramento definitivo da obra;
- 4.5. A EMPRESA EXECUTORA deverá providenciar junto às concessionárias competentes as instalações provisórias de luz e força, de água e sanitária, ficando ao seu critério quantos pontos serão implantados para o bom desempenho da execução da obra, devendo a mesma solicitar os seus desligamentos ao final da obra;
- 4.6. A marcação de obra, a ser realizada sem instrumento topográfico, deverá ser feita após a limpeza do terreno e a remoção de todos os elementos que se fizerem necessários para a implantação da obra. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará à Empresa Executora a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias a critério da fiscalização municipal. A correção destas demolições, não justifica o atraso no cronograma da obra, nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas no contrato.

5. Das Obras

5.1. Demolições

5.1.1 Demolição do Guarda – Corpo

Demolição manual de concreto armado, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço para instalação de um novo, vide Item 9.



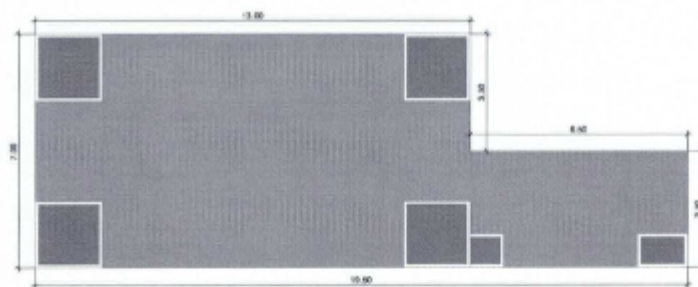
Handwritten signature



Localização do Guarda – Corpo a ser demolido e implantar um novo no local

5.1.2 Demolição de Base de Concreto

Demolição de concreto armado com rompedor hidráulico adaptado a escavadeira, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviços.



PLANTA BAIKA
BASE DE CONCRETO A DEMOLIR



Localização Base de Concreto a ser demolido

Handwritten signature

5.2. Execução de Pavimentação em Concreto

- 5.2.1. Subleito: Poderá ser constituído de solo natural do próprio local ou solo de empréstimo (troca de solo), não podendo ser expansível, não deverá ter calombos ou buraco. Após nivelamento e compactação do subleito, será realizada a adequada acomodação de tubulações e ou interferências a serem mantidas no local;
- 5.2.2. Base: Constituída de material granular, com espessura de 5 centímetros. Só poderá ser executada e compactada após a regularização do subleito;
- 5.2.3. Juntas: Serão em PVC com dimensões mínimas de 50 x 4 milímetros na cor preto, com espaçamento máximo de 1,50 metros. As juntas serão colocadas sempre no sentido transversal da calçada, sendo que nas calçadas de largura superior a 1,50 metros será adotada no mínimo uma junta longitudinal, colocada sobre seu eixo transversal, respeitando a distância máxima de 1,10 metros entre juntas;
- 5.2.4. Revestimento: Será feito com concreto usinado, fck 15Mpa, traço 1:3:5 e espessura de 7 centímetros. Antes do lançamento do concreto será feita a colocação de telas de aço soldado nos trechos indicados pelo orçamento/projeto. O concreto deverá conter a quantidade adequada de retardador de pega, dimensionada para esta finalidade. Após o lançamento serão estabelecidos os "panos" de concreto, com utilização de régua vibratória. Após a "pega" será feito o polimento das superfícies. As superfícies resultantes deverão ser desempenadas, lisas, mas não derrapantes;
- 5.2.5. Cura: A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrimo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias;
- 5.2.6. Declividade: A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada deve ter uma superfície bastante áspera ou até mesmo ser provida de largos degraus. No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empoeada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de (0,01x L) m. Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal será de 0,02m, ou seja, 2cm. As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente;
- 5.2.7. Rebaixamento das Calçadas: As rampas de rebaixamento de calçada devem ser locadas e executadas conforme especificado no projeto como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinhos, que transportam volumes de cargas e aos pedestres em geral. As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2020 devem ser consultadas pelo executor dos serviços.



5.3 Sinalização Tátil no Piso

- 5.3.1 O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido em projeto;
- 5.3.2 O piso tátil será executado em peças de concreto nas dimensões 25x25 cm, com padrões de piso direcional e de alerta conforme NBR 9050 e NBR 16537;
- 5.3.3 As placas do piso tátil devem ser assentadas niveladas ao piso adjacente, de forma que apenas as saliências referentes ao direcionamento e ao alerta restem acima deste nível;
- 5.3.4 As placas deverão ser, preferencialmente, na cor cinza.

5.4 Tento ou Cordão de Concreto

Os cordões existentes terão por função básica delimitar a borda de canteiros e (ou) jardineiras, utilizadas na pavimentação de áreas destinadas à circulação de pedestres.

5.4.1 Formatos e Dimensões: De acordo com as dimensões indicadas no projeto, de formato retangular e moldados "in-loco". Os tentos deverão, quando concluída a pavimentação adjacente, estar com sua cota de topo 15cm em relação ao pavimento;

5.4.2 Formas: As formas empregadas na fabricação dos tentos deverão ser de madeira resinada ou chapa de aço, suficientemente travadas para resistir aos esforços provenientes da concretagem;

5.4.3 As geometrias do projeto deverão ser rigorosamente respeitadas, com atenção especial aos segmentos curvos, com perfeita concordância entre trechos retos e curvos, não sendo admitidos a ocorrência de "quinas" ou arestas nos pontos de concordância;

5.4.4 As formas deverão receber preparo e tratamento adequado à obstrução após a desforma, do concreto definido como "aparente";

5.4.5 Concreto: O concreto para obtenção dos tentos com a qualidade necessária, deverão ser ricos em cimento cujo consumo por metro cúbico não será menor que 300kg, para não comprometer o aspecto e durabilidade das peças.
Deverão ser em concreto plástico e trabalhável, como é necessário no caso de adensamento manual, para obtenção de um bom acabamento superficial.

Deverão ainda apresentar uma resistência à compressão nunca inferior a 15MPa.

5.4.6 Aspectos Gerais:

- O preparo do terreno para montagem das formas é de máxima importância para êxito do serviço. A base deverá ser bem nivelada e compactada, de modo a constituir uma superfície firme, de resistência uniforme;
- O topo das formas deverão estar uniformemente nivelados, observando as variações previstas em projeto, quando presentes.



- A desforma deverá ser realizada cuidadosamente, de modo a não comprometer o acabamento das arestas e superfícies aparentes;
- Não será tolerada a presença de rebarbas ou saliências, as quais deverão ser eliminadas sem prejuízo das partes concretadas;

5.5 Os serviços de implantação das calçadas, ciclovias e demais serviços, em relação aos meios fios, deverão se apoiar nas seguintes medidas:

- Fazer acompanhar a implantação com o controle topográfico dos níveis da área pavimentada para fins de pedestrianização, garantindo o escoamento das águas de superfície até os bueiros e sarjetas existentes. A drenagem subterrânea existente não será substituída, exceto no caso de um acidente, como quebra de tubos.
- Estabelecer os níveis do meio fio da ciclovia 15cm mais alto em relação ao nível da pista de rolamento e o nível do meio fio das calçadas 30cm mais alto em relação ao nível da pista de rolamento ao longo do trecho da Beira Rio.
- Para as geometrias curvas deve ser executado molde guia de madeira, no raio, para a perfeita execução do meio fio e corte das peças.
- Deve ser efetivado um controle de acabamento, para satisfatória execução do assentamento de meios fios.
- Os rebaixamentos de meios fios serão efetuados com as mesmas disposições técnicas da sua implantação normal.
- Entre a Ciclovia e a Pista de Rolamento deverá ser deixado um espaço de 10cm a cada 02 meios-fios para o escoamento das águas pluviais;

5.6 Drenagem

Será executada caixa de ralo de alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), paredes de 0,20m de espessura, 30x90x90cm, para águas pluviais, sendo paredes chapiscadas e revestidas internamente com argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples FCK=10MPa e grelha de ferro fundido classe C-250, conforme ABNT NBR 10160.

Para direcionamento das águas serão usados tubo de concreto armado 300mm, junta argamassada. Assentado conforme planilha orçamentária. Sendo o mesmo conectado a escada hidráulica em concreto armado que liga a uma bacia de dissipação. Reduzindo a velocidade evitando erosão na margem do rio.

Será instalado um conjunto de caixa de ralo e o sistema de direcionamento das águas pluviais a cada 25 metros, ao longo do trecho de intervenção da beira rio - 35 caixas.



5.7 Banco de Concreto e Madeira

Será utilizado Banco modelo com encosto, de concreto e madeira, observando:

- Assento base em concreto armado, acabamento em resina acrílica fosca. Recuo da base com acabamento em pintura acrílica externa resistente a água e as intempéries, antimofo e antifungo, cor cinza escuro;
- Assento com revestimento em régua de madeira seção 7,5 x 2,0 centímetros já aparelhadas, em jatobá, assentados e fixados por barras chata em aço inox e parafuso cabeça escareada, no concreto. Acabamento em verniz Cetol acetinado. Fixação dos assentos nivelada e alinhada.

5.8 Mesas de Jogos

As mesas e os respectivos bancos serão executados em concreto armado aparente, impermeabilizado, 15MPa, com malha dupla de ferro de 6,3mm a cada 10 cm.

Os pés terão armação com 4 ferros de 6,3mm e estribos de 5,0mm a cada 10cm.

Para a fundação será executada uma laje de concreto armado 15 MPa, medindo 150x150x7cm, com malha dupla de ferro de 6,3mm a cada 10 cm.

Cada mesa contará em seu tampo com um tabuleiro de xadrez executado em mármore branco e granito verde Ubatuba, com peças de 5x5cm, espessura 1,5cm, assentadas com junta seca.

5.9 Paraciclo

O paraciclo será feito em chapas metálicas de 6mm fixado com 04 parafusos M12 e tubos metálicos Ø5mm. Fundo em zarcão cinza e pintura com esmalte sintético na cor preta.

5.10 Lixeiras

Serão instaladas lixeiras fabricadas em plástico, com capacidade de 50 litros, na cor azul, com disposição conforme projeto.

As lixeiras serão fixadas em tubos de aço galvanizado, Ø2 ¼", pintados com zarcão cinza e esmalte sintético na cor grafite, fixados em sapatas isoladas em concreto de 50x50x50cm, com chapa metálica de espera de 6mm de espessura com tamanho de 20x20cm, com espera para 4 parafusos com porca de 1/2".

6. Luminárias e Distribuição Elétrica

- 6.1. Depois de procedidos as demarcações, serão executadas as intervenções da rede elétrica, sendo lançadas todas as caixas de passagens em alvenaria e as canalizações ou eletrodutos, devidamente revestidos, conforme projeto elétrico, os quais posteriormente receberão a fiação;
- 6.2. Serão instaladas, conforme distribuição indicada em projeto, luminárias linha pública, em LED, potência 60W, branco neutro, corpo em alumínio na cor preta, fixadas em postes metálicos;



- 6.3. Os postes serão de aço reto, cônico contínuo com altura de 4,50 metros serão chumbadas em sapatas isoladas em concreto de 40x40x60cm, com chapa metálica de espessa de 6mm de espessura com tamanho de 20x20cm;
- 6.4. Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 6.5. Toda instalação elétrica será convenientemente verificada pela fiscalização quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

7. Piso Tipo Deck

Em três pontos do trecho serão instalados pisos imitando Deck. Sua estrutura será instalada sob base de concreto, nas margens da Beira Rio não ultrapassando para dentro do Rio Paraíba do Sul.

Será executado em madeira de lei aparelhada, com assoalho medindo aproximadamente 18x2cm, vigas longitudinais de 7,5x15cm, transversais de 10x15cm.

Guarda – corpo composto por estrutura tubular D=50mm a cada 1,50m e 3 tubos na horizontal, e corrimão em perfil “U” de 78x38mm sob madeira aparelhada de cumaru (2x7,5cm) preparada e envernizada.

8. Ponte Miguel Couto

Guarda Corpo

Raspagem com espátula de aço ou escova de aço para remoção de craquele de pintura, depois irá receber pintura sobre ferro com tinta esmalte sintético inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antioxiado e duas demãos de acabamento.

Piso (Calçada da ponte) – 160,00 x 1,50m x 2 lados

Piso de alta resistência, para uso externo, em placas pré-moldadas, vibro prensada a 350T, medindo 40x40x3cm, confeccionada com agregados minerais (Quartzo) e cimento branco estrutural CP60, colocando sobre base existente, assentado com argamassa de cimento e areia e traço 3:1 (farofa).

9. Guarda – Corpo Travessia Avenida Rita Maria

Guarda – corpo composto por estrutura tubular D=50mm a cada 1,50m e 3 tubos na horizontal, e corrimão em perfil “U” de 78x38mm sob madeira aparelhada de cumaru (2x7,5cm) preparada e envernizada.

10. Supressão de Árvores em Via Pública

As licenças serão solicitadas a AMAR – Agência Municipal do Meio Ambiente de Resende e portanto, devidamente autorizadas.

No caso de plantas cujo remanejamento possa ser bem-sucedido, assim será feito, observando que os custos de transição da muda serão feitos com os custos do empreiteiro, e sob a supervisão da AMAR.



Serão retiradas 12 arbustos com altura de até 2,50 metros demarcadas em projeto de arquitetura. Deverá ser definido pela AMAR as quantidades e os locais adequados para o replantio. Serão feitas podas de 195 árvores ao longo do trecho.

11. Limpeza do Terreno/Área de Intervenção

A limpeza poderá ser efetuada por trechos e terá que ser meticulosa, abrangendo áreas pavimentadas e não pavimentadas, devendo cada operação ser previamente avisada a fiscalização. Durante a obra deve ser procedida, obrigatoriamente, a periódica remoção de todos os entulhos e detritos, evitando-se transtornos.

12. Demolições

As demolições serão feitas com os cuidados devidos, de detritos, de meios fios retirados, de pisos a serem retirados pela empresa executora e, embora acordados com a fiscalização, permanecem sob a responsabilidade da primeira. Os materiais passíveis de reaproveitamento, serão transportados com cuidados até o depósito definido pela fiscalização.

13. Carga e Transporte Manual e Mecânica

À cargo da construtora, todas as despesas decorrentes dos serviços de carregamento e transporte. Os serviços serão planejados para horários adequados e serão executados de forma a causar o mínimo transtorno ao tráfego local e o uso residual de transeuntes que certamente existirá.

14. Serviços Finais

Após a conclusão da obra, a Empresa Executora deverá remover todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

Antes da entrega final da obra, deverão ser procedidos todos os testes nos equipamentos elétricos e hidráulicos.

A Empresa Executora deverá realizar a limpeza da obra de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Empresa Executora executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

Deverá ser removido, pela Empresa Executora, todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROCESSO Nº 16777	FOLHA 39
EXERCÍCIO	VISTO

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

Resende, 22, maio de 2023

Ana Paula Matos de Castro
Arquiteta e Urbanista
CAU. 167865-5
Mat. 24.799

SUMULIC FOLHA Nº	PROCESSO Nº 16.777/2024
VISTO	

PLANTAS

Haja vista a extensão dos arquivos, os mesmos deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos, situada na Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251 – Jardim Jalisco – Resende/RJ, através do e-mail: planejamentoresende@gmail.com e telefone: (24) 3360-4936.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PROCESSO Nº	FOLHA
16.777	65
PERÍODO	VISTO
2024	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PEDESTRIANIZAÇÃO DO TRECHO DA BEIRA RIO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá o PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PEDESTRIANIZAÇÃO DO TRECHO DA BEIRA RIO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente projeto proposto, COMPLEMENTAÇÃO DA PEDESTRIANIZAÇÃO DO TRECHO DA BEIRA RIO, localizado na Rua Almirante Tamandaré, Nova Liberdade, Resende/RJ, visa promover segurança na circulação dos pedestres e ciclista, melhorando o deslocamento, travessia e acessibilidade dos moradores do bairro.

Atualmente o local apresenta risco para os moradores e quem utiliza o referido trecho para se deslocar para o trabalho, passeio ou prática de esportes. O local possui, segundo queixas da população, problemas com o piso de intertravados que não estão nivelados devido ao tempo de uso, trechos sem calçadas e outros com calçadas danificadas, falta de meio fio, iluminação, sinalização e ciclovia.

Cabe salientar que o projeto foi elaborado buscando um equilíbrio entre a população e o meio ambiente, ou seja, com menor impacto possível, preservando árvores e vegetações existente no trecho em questão.

Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
PMR/Mot. 26556

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

1

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em atendimento ao art. 18, II, §1º da Lei 14.133/21 necessário se faz a demonstração do alinhamento da presente contratação com PCA,

Desta feita, a presente aquisição encontra-se em consonância com o Plano de Contratação Anual desta Secretaria para o exercício corrente, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no órgão Controladoria Geral do Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada global por preço unitário, executado por empresa que comprove sua capacidade técnica em obras do ramo da construção civil.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O trecho do objeto proposto possui uma extensão em torno de 920,00m, dividido em 3 partes A, B, C, conforme Projeto de Urbanização, onde serão executados diversos serviços, com quantitativos variados.

Os quantitativos dos serviços necessários para execução do objeto estão detalhados no anexo denominado “memorial de cálculo”.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, foi constatado que o mercado oferece diversas empresas com capacidade para realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Além da predominância de dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
PMR/Mot. 26556

1. Aquisição dos serviços com fornecimento de material incluso:

Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é intimamente ligada à quantidade de serviço executada de forma completa seguindo todas as normas técnicas e diretrizes estabelecidas, e com qualidade satisfatória. Modelo utilizado nas contratações anteriores desta Prefeitura. Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

2. Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais:

Nesta modalidade, para a aquisição dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, seria necessário realizar uma segunda licitação para a aquisição dos materiais. Considerando que realizar uma licitação exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum; considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de itens e volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois é a que a Prefeitura Municipal de Resende tem usado para as contratações de serviços desta natureza. Esse entendimento foi subsidiado por resultados positivos alcançados na execução dos serviços anteriores. A solução escolhida atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais e equipamentos, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
PMR/Mot. 26556

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 - ramal: 3110

3

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

Vale ressaltar que as referências da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP e SINAPI, suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A execução completa do objeto conforme discriminado em projeto básico, tem estimativa de preço de R\$3.865.528,24, com seu orçamento com referência em EMOP/SINAPI.

O orçamento estimativo detalhado está sendo informado em um dos anexos do projeto básico, identificado como PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a demanda do Município de Resende em relação ao PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PEDESTRIANIZAÇÃO DO TRECHO DA BEIRA RIO, foi elaborado um projeto de urbanização que traduz as necessidades da população em relação a mobilidade, esporte e lazer.

Nesse cenário, a contratação de uma empresa para execução do projeto, no Município de Resende, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: O objeto pretendido será executado na Rua Almirante Tamandaré, Nova Liberdade, Resende/RJ,;


Victor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
PMR/Mat. 26556

b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão àqueles necessários para execução da revitalização dos equipamentos comunitários;

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 10 (dez) meses;

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto do contrato não justifica qualquer tipo de parcelamento, uma vez que este não é composto por itens divisíveis, e a unidade da licitação garante a idoneidade do bem na sua lógica construtiva e assegura a qualidade pretendida com a execução destes serviços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PEDESTRIANIZAÇÃO DO TRECHO DA BEIRA RIO tem a pretensão de alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar melhorias na mobilidade, segurança, lazer, acessibilidade e na prática de esportes da população.
- Obter equilíbrio da urbanização com a preservação do meio ambiente

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

Profa. Silva de Almeida
Engenheira Civil
CREA 2009154372
PMR/Mat. 26556

5

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

As obras e serviços de engenharia geram Resíduos de Construção Civil – RCC e rejeitos, podem causar danos como assoreamento de cursos d'água, poluição do solo, hídrica, atmosférica, além da proliferação de vetores de doenças e atração de animais peçonhentos, portanto, a fim de adotar medidas para a minimizar seus impactos, a contratada deverá observar as seguintes legislações: Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Novo Código Florestal; Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre Crimes Ambientais; Lei nº 1.031 de 08 de junho de 1977, que instituiu o Código de Postura de Resende;

Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
PMR/Mat. 26556

Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil; Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1999, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos; a Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre padrões de lançamentos de efluentes; Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e o Plano Diretor do Município de Resende, além de conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e outros regulamentos aplicáveis;

A Contratada deverá atender as seguintes medidas mitigadoras para as obras e serviços de engenharia, quando couber:

- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente;
- Utilizar materiais de aterro ou empréstimo apenas de local devidamente licenciado;
- Realizar movimentação de terra somente com a autorização do órgão Ambiental Municipal;
- Utilizar medidas de controle para que o material não seja carreado para a via pública, rede de drenagem de águas pluviais e corpos hídricos;
- Adotar medidas de controle a fim de evitar emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da atividade e do fluxo de veículos;
- Encaminhar os resíduos recicláveis às Cooperativas e Associações de Catadores cadastradas através da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR pelo Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;
- Encaminhar os RCC a locais licenciados ou previamente autorizados pelo órgão Ambiental Municipal;
- Ensacar e acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipientes com tampas até seu recolhimento por empresa licenciada;

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110


Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
PMR/Mot. 26556
7

- Utilizar/instalar equipamentos de maior eficiência energética, definida pelas Portarias do INMETRO;
- Apresentar as Licenças Ambientais ou documentos equivalentes inerentes as atividades a serem executadas;
- Apresentar o Cadastro Técnico Federal para as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do técnico responsável pela execução da obra ou serviço;
- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006;
- A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados;
- Utilizar na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;
- Na elaboração dos projetos de obras públicas, sempre que possível:
- Incluir critérios de sustentabilidade como: otimizar as condições de iluminação e ventilação natural, instalação de placas de energia fotovoltaica e uso de placas solares para aquecimento de água visando a redução de consumo de energia, sistema de coleta de água de chuva e reaproveitamento de água;
- Utilizar materiais ecológicos como: Tijolo ecológico, que além de reduzir os custos e tempo de execução de obra, garante maior conforto térmico e isolamento acústico, reduz o desperdício de materiais e consequentemente a geração de resíduos; Telhas ecológicas ou telhas sanduiches, garantem maior conforto térmico, utilizam menos material para estrutura de sustentação; Cobertura verde, proporcionando

conforto térmico, proteção contra fissuras na edificação causadas pelas variações climáticas e possibilitando a coleta de água de chuva;

- Instalar dispositivos economizadores de água para torneiras e vasos sanitários, vasos sanitários com caixa acoplada, lâmpadas de LED e sensor de presença em áreas comuns, entre outros;
- **A não citação de leis, normas ou medidas mitigadoras, aplicáveis à execução do objeto, não isenta a contratada da não obrigatoriedade do cumprimento das mesmas.**

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como decorrência dos estudos realizados para elaboração deste documento, identifica-se a viabilidade da presente contratação.


Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
PMR/Mat. 26556

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica N.º 15/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica N.º 15/2024, declara, **sob pena de desclassificação**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 15/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____

_____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS: Nos termos do art. 93 da lei 8.213/91, empresas com até 100 (cem) empregados ficam dispensadas de apresentar esta declaração e cumprir a referida exigência legal.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2024 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

OBS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA FINAL READEQUADA.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO” E QUE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PMR

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº 15/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO DE
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.777/2024
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS/SMOSP

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, no: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ, CNPJ n.º:, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SMOSP, representada pelo Sr. Thomas Elson Landim Pereira, nacionalidade, estado civil....., Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador da carteira de identidade no: e do CPF....., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ Bairro _____, na pessoa de seu representante legal Senhor _____, brasileiro, _____ CNPF n.º _____ na qualidade de Contratada, celebram este contrato, conforme **Processo Administrativo n.º 16.777/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica N.º 15/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa, através de empreitada por preço unitário (material + mão de obra), para execução de serviços de projeto de complementação da pedestrianização do trecho da Beira Rio, localizado na Rua Almirante Tamandaré, Bairro Nova Liberdade, Resende/RJ, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SMOSP, conforme **Memorando de Compra nº 571/SMOSP/2024, Solicitação de Compra nº 104/2024**, Memorial Descritivo constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.2.1. Memorial Técnico Descritivo;

1.2.2. Plantas

- 1.2.3. Planilha Orçamentária;
- 1.2.4. Memória de Cálculo e Parcelas de Maior Relevância;
- 1.2.5. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2.6. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 1.2.7. Autorização Ambiental

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, o qual compõe memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **10 (dez) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução da obra é de **10 (dez) meses**, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

4.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

4.3. Caso haja suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

4.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

4.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

4.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO OBJETO

5.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previstos naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.

6.1.1. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

6.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

6.3. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

6.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse/financiamento (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

6.5. Atendendo ao que determina legislação em vigor, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir: **Programática 02.81.15.451.151.2859, Despesa 4.4.90.51, Fontes de Recurso 1.754.0000.**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

9.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

9.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 10.10.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 10.11.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 10.12.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 10.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.16.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.17.** Prestar garantia contratual na modalidade de seguro-garantia, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **11.6** deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7** observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de

garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o xxxxxx – matrícula nº xxxx, **como fiscal de contrato e**, yyyyy – matrícula nº yyyy, **como gestor de contrato.**

12.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de **preposto** perante a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

12.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. ADVERTÊNCIA : A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. MULTA: Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.1. risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Resende/RJ, ... de de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS/SMOSP

CONTRATADO

74

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

SUMULIC
FOLHA Nº
PROCESSO Nº
16.777/2024
VISTO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

FOLHA Nº	
128	
PROCESSO Nº	
16.777/2024	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ				
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU				
Obra:	Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio			Prefeito:	Diogo G. Baleiro Diniz	
Local:	Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ			SMDU:	Camila Moreira	
Data Base:	mar / 2024			Orçamentista:	Vitor Silva de Almeida	
Data:	07 / 05 / 2024			Revisor:	Camila Moreira	
Orçamento nº:	XX/SMDU/2023			Revisão nº:	003 / 2024	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR
ADMINISTRAÇÃO						
1.0						
1.1	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	MES	10,00	R\$ 18.379,68	R\$ 183.796,80
1.2	05.105.0128-A	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	10,00	R\$ 9.315,68	R\$ 93.156,80
SUBTOTAL 1.0					R\$	276.953,60
CANTEIRO DE OBRA						
2.0						
2.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00	R\$ 503,42	R\$ 4.027,36
2.2	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL) P/ESCRITORIO,M EDINDO APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO -ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL,INCLU	UNXMES	10,00	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
2.3	02.006.0030-A	ALUGUEL CONTAINER(MODULO METALICO ICAVEL),SANITARIO-VESTIARI O,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERV URAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS RE FORCADO PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARI AS,SUP	UNXMES	10,00	R\$ 1.669,32	R\$ 16.693,20
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,33M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM	UNXMES	30,00	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
2.5	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	1.100,00	R\$ 0,87	R\$ 957,00
2.6	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	250,00	R\$ 33,89	R\$ 8.472,50
2.7	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
SUBTOTAL 2.0					R\$	78.810,06
MOVIMENTO DE TERRA						
3.0						
3.1	03.009.0030-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE E M CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDA DISTANTE ATE 25KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM C AMINHADO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	833,58	R\$ 213,85	R\$ 178.261,08
SUBTOTAL 3.0					R\$	178.261,08
TRANSPORTES						
4.0						
4.1	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA O 2.005	UN	4,00	R\$ 88,13	R\$ 352,52

Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
FMR/Mot. 26556

76
Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

SUMULC	FOLHA Nº
PROCESSO Nº	16.777/2024
VISTO	

FOLHA Nº	
109	
PROCESSO Nº	VISTO
6.777/24	

 PREFEITURA RESENDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU							
Obra:		Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio			Prefeito:		Diogo G. Balleiro Diniz
Local:		Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ			SMDU:		Camila Moreira
Data Base:		mar / 2024			Orçamentista:		Vitor Silva de Almeida
Data:		07 / 05 / 2024			Revisor:		Camila Moreira
Orçamento nº:		XX/SMDU/2023			Revisão nº:		003 / 2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
4.2	04.012.0071-B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DE SPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERA CAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	490,80	R\$	10,85	R\$ 5.325,18
4.3	04.005.0121-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	12.270,00	R\$	1,34	R\$ 16.441,80
4.4	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA,VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXXKM	100,00	R\$	34,63	R\$ 3.463,00
						SUBTOTAL 4.0	R\$ 25.582,50
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	05.015.0050-A	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATAD A QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS F ACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICUL AS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVE	M2	529,38	R\$	529,38	R\$ 280.243,18
5.2	05.020.0010-A	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BA SE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS RODOVIARIAS,A PLICADA COM PISTOLA(SPRAY),CONFORME ABNT NBR 12935,15405 E N ORMA DNIT 100/2018-ES.	M2	1.700,00	R\$	51,03	R\$ 86.751,00
						SUBTOTAL 5.0	R\$ 366.994,18
6.0	BASES E PAVIMENTOS						
6.1	08.027.0037-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE- MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAM ENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FOR NECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	3.031,99	R\$	104,92	R\$ 318.116,39
						SUBTOTAL 6.0	R\$ 318.116,39
7.0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
7.1	09.026.0025-A	PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(D IN),CAPACIDADE PARA 50L,MEDINDO(75,50X34,50X43,50)CM.FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	18,00	R\$	142,91	R\$ 2.572,38
7.2	09.013.0002-A	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI,SECAO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M,PRESAS COM PARAFUSOS DE POR CAS NOS PES DE FERRO FUNDIDO,ESTES COM 14KG,BARRA DE FERRO A O CENTRO DO ASSENTAMENTO,INCLUSIVE ESPICAO DE FIXACAO,4 BASE S DE CO	UN	20,00	R\$	1.991,83	R\$ 39.836,60
7.3	09.014.0015-A	MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS,TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO ,NA COR NATURAL,TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE KADREZ EM MARMO RITE NAS CORES BRANCA E PRETA,PES(MESA E BANCOS)DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	R\$	1.764,96	R\$ 14.119,68
7.4	COMP06	BICICLETÁRIO TUBULAR COM 6 LUGARES, CONSIDERANDO 12 SAPATAS 0,2X0,2X0,5. EM TUBOS DE 2" DOBRADO E PINTADO COM TINTA ESMALTE INCLUSIVE LIMPEZA LIXAMENTO E ZARCAO. BASE EM BARRA CHATA 0,75X0,06.	UN	3,00	R\$	1.039,16	R\$ 3.117,49
						SUBTOTAL 7.0	R\$ 59.646,15


Vitor Silva de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA 2009154372
 PMR/Mat. 26556

FOLHA Nº	
110	
PROCESSO Nº	VISTO
16.777/24	

 PREFEITURA RESENDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU								
Obra:		Complementação da pedestrianização do trecho da Ilheira rio			Prefeito:		Diogo G. Baileiro Diniz	
Local:		Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ			SMDU:		Camila Moreira	
Data Base:		mar / 2024			Orçamentista:		Vitor Silva de Almeida	
Data:		07 / 05 / 2024			Revisor:		Camila Moreira	
Orçamento nº:		XX/SMDU/2023			Revisão nº:		003 / 2024	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
8.0		ESTRUTURAS						
8.1	11.026.0030-A	MURO DE CONTENCAO DE TALUDES EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE(19X19X39)CM,ATE 1,80M DE ALTURA,INCLUINDO BASE DE CONCRETO,ACO CA-50 E ENCHIMENTO DE BLOCOS E MEDIDO PE LA AREA REAL	M2	153,00	R\$ 301,31	R\$ 46.100,43		
8.2	06.082.0050-A	DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC,DIAMETRO DE 2",INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE	M	765,00	R\$ 19,36	R\$ 14.810,40		
8.3	11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR	M3	26,40	R\$ 2.807,94	R\$ 74.129,62		
8.4	COMP04	DECK EM MADEIRA DE LEI APARELHADA,COM ASSOALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X2CM,VIGAS LONGITUDINAIS DE 7,5X15CM,TRANSVERSAIS DE 10X15CM,GUARDA-CORPO COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR Ø=50 MM A CADA 1,5M E 3 TUBOS NA HORIZONTAL, E CORRIMÃO EM PERFIL "U" DE 75X38 SOB MADEIRA APARELHADA DE CUMARU (2X7,5) PREPARADA E ENVERNIZADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (14.006.0445-A)	M2	315,71	R\$ 1.023,96	R\$ 323.275,63		
8.5	01.050.0025-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 500M 2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES	M2	315,71	R\$ 83,17	R\$ 26.257,60		
8.6	01.001.0044-A	SONDAGEM EXPEDITA,DE SIMPLES RECONHECIMENTO A PERCUSSAO,EXCLUSIVAMENTE POR LAVAGEM,DIAMETRO DE 2",INCLUSIVE DESLOCAMENTO E INSTALACAO	M	45,00	R\$ 69,80	R\$ 3.141,00		
						SUBTOTAL 8.0	R\$ 487.714,67	
9.0		PISOS E REVESTIMENTOS						
9.1	COMP03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, PIGMENTADO COM OXIDO DE FERRO VERMELHO, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM, SOBRE CICLOVIA EXISTENTE.	M²	2.208,35	R\$ 66,75	R\$ 147.414,66		
9.2	COMP05	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM, PIGMENTADO COM OXIDO DE FERRO VERMELHO, INCLUSO PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPACTAÇÃO MANUAL, LONA PLASTICA. (CICLOVIA NOVA)	M²	1.729,57	R\$ 122,77	R\$ 212.331,20		
9.3	COMP06	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM, INCLUSO PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPACTAÇÃO MANUAL, LONA PLASTICA. (CALÇADA NOVA)	M²	2.834,75	R\$ 119,40	R\$ 338.478,77		
9.4	COMP04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM, INCLUSO RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE (INTERTRAVADO DE CONCRETO)	M²	3.104,90	R\$ 69,42	R\$ 215.546,46		

Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 2009154372
PMR/Mat. 26556

FOLHA Nº	
111	
PROCESSO Nº	VISTO
6.777/24	

 PREFEITURA RESENDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU						
Obra:	Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio			Prefeito:	Diogo G. Balleiro Diniz			
Local:	Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ			SMDU:	Camila Moreira			
Data Base:	mar / 2024			Orçamentista:	Vitor Silva de Almeida			
Data:	07 / 05 / 2024			Revisor:	Camila Moreira			
Orçamento nº:	XX/SMDU/2023			Revisão nº:	003 / 2024			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
9.5	COMP01	TROCA DE CALÇADA, CONSIDERANDO A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE ATÉ 10CM, INCLUSO PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPACTAÇÃO MANUAL, LONA PLASTICA, LASTRO DE BRITA E NOVA CALÇADA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM	M²	2.045,00	R\$	137,00	R\$	280.169,91
9.6	COMP02	TROCA DE CALÇADA, CONSIDERANDO A REMOÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE DE INTERTRAVADO, INCLUSO PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPACTAÇÃO MANUAL, LONA PLASTICA, LASTRO DE BRITA E NOVA CALÇADA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM.	M²	27,75	R\$	129,14	R\$	3.583,73
9.7	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASS ENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	2,90	R\$	156,35	R\$	453,42
9.8	13.333.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTE S SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	14,40	R\$	156,35	R\$	2.251,44
SUBTOTAL 9.0							R\$	1.200.229,59
10.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
10.1	06.069.0110-A	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAM.NOMINAL 2",SEIENDO O DIAM.INT. 50 ,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "P ERIGO"	M	1890,00	R\$	29,31	R\$	55.395,90
SUBTOTAL 10.0							R\$	55.395,90
11.0	REFORMA PONTE MIGUEL COUTO E ALAMBRANDO TRAVESSIA AV. RITA MARIA							
11.1	05.001.0876-A	RASPAGEM COM ESPATULA DE AÇO OU ESCOVA DE AÇO PARA REMOCAO D E CRAQUELE DE PINTURA	M2	1.280,00	R\$	21,54	R\$	27.571,20
11.2	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAM ENTO,UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECA GEM RAPIDA E DUAS DEMAO S DE ACABAMENTO	M2	1.280,00	R\$	21,46	R\$	27.468,80
11.3	13.385.0055-A	PISO DE ALTA RESISTENCIA,PARA USO EXTERNO,EM PLACAS PRE-MOLD ADAS,VIBROPRESSADA A 350T,MEDINDO (40X40X3)CM,CONFECCIONADA COM AGREGADOS MINERAIS (QUARTZO) E CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL CP60,COLOCADO SOBRE BASE EXISTENTE,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENT	M2	480,00	R\$	307,45	R\$	147.576,00
11.4	05.002.0063-A	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTADO O A ESCAVADEIRA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CAN TEIRO DE SERVIÇO	M3	30,05	R\$	63,92	R\$	1.920,80


Vitor Silva de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA 2009154372
 PNR/Mot. 26556

FOLHA Nº	
112	
PROCESSO Nº	VISTO
16.777/24	

 PREFEITURA RESENDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU							
Obra:		Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio			Prefeito:		Diogo G. Baileiro Diniz		
Local:		Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ			SMDU:		Camila Moreira		
Data Base:		mar / 2024			Orçamentista:		Vitor Silva de Almeida		
Data:		07 / 05 / 2024			Revisor:		Camila Moreira		
Orçamento nº:		XX/SMDU/2023			Revisão nº:		003 / 2024		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
11.5	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VI GAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLU SIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO			M3	0,29	R\$ 326,28	R\$ 94,62	
11.6	COMP05	GUARDA-CORPO COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR D=50 MM A CADA 1,5M E 3 TUBOS NA HORIZONTAL, E CORRIMÃO EM PERFIL "U" DE 75X38 SOB MADEIRA APARELHADA DE CUMARU (2X7,5) PREPARADA E ENVERNIZADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO			M	13,00	R\$ 488,48	R\$ 6.350,28	
11.7	11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR			M3	6,60	R\$ 2.807,94	R\$ 18.532,40	
11.8	COMP04	DECK EM MADEIRA DE LEI APARELHADA,COM ASSOALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X2CM,VIGAS LONGITUDINAIS DE 7,5X15CM,TRANSVERSAIS DE 10X15CM,GUARDA-CORPO COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR D=50 MM A CADA 1,5M E 3 TUBOS NA HORIZONTAL, E CORRIMÃO EM PERFIL "U" DE 75X38 SOB MADEIRA APARELHADA DE CUMARU (2X7,5) PREPARADA E ENVERNIZADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (14.006.0445-A)			M2	48,90	R\$ 1.023,96	R\$ 50.071,83	
11.9	01.050.0025-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 500M 2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRA TANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES			M2	48,90	R\$ 83,17	R\$ 4.067,01	
11.10	20133	Mao-de-obra de servente para servicos deconservacao, inclusive encargos sociais,desonerados			H	28,00	R\$ 13,19	R\$ 369,32	
11.11	09.013.0002-A	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI,SECAO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M,PRESAS COM PARAFUSOS DE POR CAS NOS PES DE FERRO FUNDIDO,ESTES COM 14KG,BARRA DE FERRO A O CENTRO DO ASSENTAMENTO,INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO,4 BASE S DE CO			UN	14,00	R\$ 1.991,83	R\$ 27.885,62	
							SUBTOTAL 11.0	R\$ 311.907,89	
DRENAGEM E PODA									
12.1	22.030.0045-A	PODA DE ESPECIES VEGETAIS DE ALTO NIVEL DE DIFICULDADE,EXCLU SIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE			UN	195,00	R\$ 478,87	R\$ 93.379,65	
12.2	01.005.0008-A	DESTOCAMENTO DE ARVORES DE PORTE MEDIO E RAIZES PROFUNDAS,SE M REMOCAO E AUXILIO MECANICO			UN	10,00	R\$ 213,93	R\$ 2.139,30	
12.3	03.026.0010-A	ESCAVACAO MECANICA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,UTILIZANDO TRA TOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 335CV,INCLUSIVE CARGA COM CARREGADOR FRONTAL DE PNEUS DE 3,10M3			M3	787,50	R\$ 8,42	R\$ 6.630,75	
12.4	03.010.0017-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ESPALHADO POR TRATOR COM POTENCIA EM TORNO DE 335CV COM LAMINA,EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO,REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL,DE 2(DOIS)CILINDROS ,REBOCADO			M3	787,50	R\$ 4,26	R\$ 3.354,75	


Vitor Silva de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA 2009154372
 PMR/Mot. 26556

SUMULIC	FOLHA Nº
PROCESSO Nº	16.777/2024
VISTO	

FOLHA Nº	113
PROCESSO Nº	16.772/24
VISTO	

 PREFEITURA RESENDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU			
Obra:	Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio			Prefeito:	Diogo G. Baileiro Diniz
Local:	Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ			SMDU:	Camila Moreira
Data Base:	mar / 2024			Orçamentista:	Vitor Silva de Almeida
Data:	07 / 05 / 2024			Revisor:	Camila Moreira
Orçamento nº:	XX/SMDU/2023			Revisão nº:	003 / 2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
12.5	06.015.0030-A	CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM), PAREDES DE 0,20M DE ESP., (0,30X0,90X0,90)M, P/AGUAS PLUVIAIS, SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA, ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERR	UN	35,00	R\$ 1.035,10 R\$ 36.228,50
12.6	06.251.0041-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	245,00	R\$ 197,90 R\$ 48.485,50
12.7	06.001.0030-A	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, EXCLUSIVE FORN. DEST. ES, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATE	M	245,00	R\$ 43,35 R\$ 10.620,75
12.8	103925	Escada hidráulica, largura até 1m, tipo descida d'água de corte ou aterro em degraus (ded 02, 04 e dad 02), em concreto usinado, fck = 20 mpa, lançado com bomba, incluindo armação, materiais e fôrmas (3 utilizações). af. 08/2022	M3	35,00	R\$ 1.833,48 R\$ 64.171,80
12.9	103928	Bacia de dissipação, tipo bacia em pedra de mão argamassada (des 01, 02, 03, 04), lançado manualmente, incluindo materiais e fôrmas (2 utilizações). af. 08/2022	M3	26,25	R\$ 558,03 R\$ 14.648,29
SUBTOTAL 12.0					R\$ 279.659,29
TOTAL SEM BDI					R\$ 3.639.271,81
BDI 25,92%					R\$ 943.299,12
TOTAL GERAL					R\$ 4.582.570,93
Observações: 1) Foi aplicado 25,92% de BDI no custo da planilha orçamentária. 2) O prazo para execução de serviços é de 10 (dez) meses. 3) Em divergência entre o Código Catálogo de Composição de Serviços EMOP e a discriminação do item, prevalecerá o Código EMOP. 4) Em divergência entre planilha e o projeto, prevalecerá o projeto. 5) A planilha orçamentária foi baseada no Catálogo de Composição de Serviços EMOP-RJ, na sua 13ª Edição (Ampliada e Revisada) 6) A fiscalização da obra seguirá as orientações para medição dos serviços conforme especificados no Catálogo de Composições dos serviços EMOP 7) Esta planilha é parte complementar do conjunto (memorial descritivo e memória de cálculo) dos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.					


Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA/2009154372
PMR/Mot. 26556

FOLHA Nº	
105	
PROCESSO Nº	15872
6.772/24	

(eto)
Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 20084372
PMR/Mol. 21-556

FOLHA Nº 66
 PROCESSO Nº 16.777/24
 VISTO



**PREFEITURA
RESENDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU- PMR

Obra:	Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio	Prefeito:	Diogo G. Baileiro Diniz
Local:	Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ	SMDU:	Camélia Moreira
Data Base:	mar / 2024	Orçamentista:	Vitor Silva de Almeida
Defar:	07 / 05 / 2024	Revisor:	Camélia Moreira
Orçamento nº:	100/SMDU/2023	Revisão nº:	003 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	COD. SMDU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
7.4	CDMP05	BICICLETÁRIO TUBULAR COM 6 LUGARES, CONSIDERANDO 12 SAPATAS Ø 280,280,5. EM TUBOS DE 2" DOBRADO E PINTADO COM TINTA ESMALTE INCLUSIVE LIMPEZA LIXAMENTO E ZARCO. BASE EM BARRA CHATA Ø 75XØ 06.	UN	3,00	3 UN
8.0		ESTRUTURAS			
8.1	11.026.0030-A	MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE(19X19X19)CM,ATE 1,80M DE ALTURA,INCLUINDO B ASE DE CONCRETO,ACO CA-50 E ENCHIMENTO DE BLOCOS E MEDIDO PE LA AREA REAL.	M2	153,00	850 m x 0,3 m x 0,6 m = 153 m²
8.2	06.082.0050-A	ORDEN OU BARRACA EM TUBO DE PVC,DIAMETRO DE 2",INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE	M	765,00	765 m (distribuídos por toda perimetro)
8.3	11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPa,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,50M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR	M3	26,40	13,20 m² x 2 un = 26,40 m² (Estimado para estrutura do deck de madeira)
8.4	COMP04	DECK EM MADEIRA DE LEI APARELHADA,COM ASSOALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180CM,VIGAS LONGITUDINAIS DE 7,5X15CM,TRANSVERSAIS DE 10X15CM,GUARDA-CORPO COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR Ø=50 MM A CADA 1,5M E 3 TUBOS NA HORIZONTAL, E COBRIMENTO EM PERFIL "U" DE 75X38 SOB MADEIRA APARELHADA DE CUMARU (2X7,5) PREPARADA E ENVERNIZADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (14.006.0445-A)	M2	315,71	169 m² + 146,71 m² = 315,71 m²
8.5	01.050.0025-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 500M 2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRA TANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMAÇÃO E DETALHES	M2	315,71	315,71 m² (Projeto de estruturas dos decks)
8.6	01.001.0044-A	SONDAGEM EXPEDITA,DE SIMPLIS RECONHECIMENTO A PERCUSSAO,EXCL USIVAMENTE POR LAVAGEM,DIAMETRO DE 2",INCLUSIVE DESLOCAMENTO E INSTALACAO	M	45,00	3 Un X 15 M = 45 m (1 Para cada deck)
9.0		PISOS E REVESTIMENTOS			
9.1	COMP03	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, PIGMENTADO COM ORDO DE FERRO VERMELHO, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM, SOBRE CICLEVIA EXISTENTE.	M²	2.208,35	CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA 2.208,35 m² (Ciclovia existente)
9.2	COMP05	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM, PIGMENTADO COM ORDO DE FERRO VERMELHO, INCLUSO PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPACTAÇÃO MANUAL, LONA PLASTICA. (CICLEVIA NOVA)	M²	1.729,57	CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA 1.729,57 m² (Ciclovia)
9.3	COMP06	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM, INCLUSO PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPACTAÇÃO MANUAL, LONA PLASTICA. (CALÇADA NOVA)	M²	2.834,75	CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA 2834,75 m² (Calçada nova)
9.4	COMP04	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM, INCLUSO RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE (INTERTRAVADO DE CONCRETO)	M²	3.104,90	CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA 3.104,90 m² (Calçada existente Beira Rio)
9.5	COMP01	TROCA DE CALÇADA, CONSIDERANDO A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE ATÉ 10CM, INCLUSO PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPACTAÇÃO MANUAL, LONA PLASTICA, LASTRO DE BRITA E NOVA CALÇADA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM	M²	2.045,00	CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA 2.045,00 m² (Calçadas existentes)
9.6	COMP02	TROCA DE CALÇADA, CONSIDERANDO A REMOÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE DE INTERTRAVADO, INCLUSO PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPACTAÇÃO MANUAL, LONA PLASTICA, LASTRO DE BRITA E NOVA CALÇADA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA MALHA 15X15CM, FIO 4,2MM.	M²	27,75	CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA 27,75 m² (Calçada de intertravado do lado da residência)
9.7	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (ADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASS ENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	2,90	2,90m² CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA
9.8	13.333.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (ADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTOS SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	14,40	CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA 14,40m²
10.0		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
10.1	05.009.0110-A	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PHAD),PROTECADA DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAM NOMINAL 2",SENDO O DIAM INT. 50 ,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "P ERIGO"	M	1.890,00	1890,00 m (Conforme projeto)



Vitor Silva de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 50467/A372
PMR/Mec. 26556

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ		PROCESSO Nº 16.777/24 VISTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU- PMR					
Objeto:	Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio			Prefeito:	Diogo G. Boleiro Diniz
Local:	Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ			SMDU:	Camila Moreira
Data Base:	mar / 2024			Orçamentista:	Vitor Silva de Almeida
Data:	07 / 05 / 2024			Revisor:	Camila Moreira
Orçamento nº:	100/SMDU/2023			Revisão nº:	003 / 2024
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	CCO, EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
11.0		REFORMA PONTE MIGUEL COUTO E ALAMBRANDO TRAVESSIA AV. RITA MARIA			
11.1	05.001.0876-A	RASPAGEM COM ESPATULA DE AÇO OU ESCOVA DE AÇO PARA REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	1.280,00	(160 m x 2lados) x 4 coef. Emop = 1280 m² Guarda corpo da ponte
11.2	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAM ENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECA GEM RÁPIDA E DUAS DEMAOIS DE ACABAMENTO	M2	1.280,00	(160 m x 2lados) x 4 coef. Emop = 1280 m² Guarda corpo da ponte
11.3	13.385.0055-A	PISO DE ALTA RESISTENCIA, PARA USO EXTERNO, EM PLACAS PRE- MOLDADAS, VIBROPRENSADA A 350T, MEDINDO 142X40X5CM, CONFECCIONADA COM AGREGADOS MINERAIS (QUARTZO) E CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL CP80, COLOCADO SOBRE BASE EXISTENTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENT	M2	480,00	160 m x 3,5 m x 2 lados = 480 m² Piso da ponte
11.4	05.002.0063-A	DEMOLUCAO DE CONCRETO ARMADO COM ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTADO A ESCAVADEIRA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	30,05	LAJE 13,00m x 7,00m = 91,00m² 5,50m x 6,50m = 35,75m² 126,75m² x 0,20m (altura estimada) = 25,35m³ Vigas 58,50m x 0,12m x 0,30m = 2,10m³ (quantitativo estimado) Parede de contenção (quantitativo estimado) 13,00 x 0,10m x 1,50m = 1,95m³ 6,50m x 0,10m x 1,80m = 0,65m³ Total geral = 30,05m³
11.5	05.001.0002-B	DEMOLUCAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VI GAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLU SIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	0,29	6 un x 0,2 m x 0,2 m x 1,2 m = 0,29 m³ Pilares travessia
11.6	COMP05	GUARDA-CORPO COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR Ø=50 MM A CADA 1,5M E 3 TUBOS NA HORIZONTAL, E CORRIMÃO EM PERFIL "U" DE 75X38 SOB MADEIRA APARELHADA DE CUMARU (2X7,5) PREPARADA E ENVERNIZADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	13,00	13 m (Travessia)
11.7	11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 80KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBR	M3	6,60	6,6 m³ (Estimado para estrutura do deck)
11.8	COMP04	DECK EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, COM ASSOALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X2CM, VIGAS LONGITUDINAIS DE 7,5X13CM, TRANSVERSAIS DE 10X13CM, GUARDA-CORPO COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR Ø=50 MM A CADA 1,5M E 3 TUBOS NA HORIZONTAL, E CORRIMÃO EM PERFIL "U" DE 75X38 SOB MADEIRA APARELHADA DE CUMARU (2X7,5) PREPARADA E ENVERNIZADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (14.006.0445-A)	M2	48,90	48,90 m² (Deck em frente ao parque das águas)
11.9	01.050.0025-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS ATÉ 500M 2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRA TANTE, CONSTATANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES	M2	48,90	48,90 m² (Deck em frente ao parque das águas)
11.10	20133	Mão-de-obra de servente para serviços de conservação, inclusive encargos sociais eonerados	H	28,00	14 barcos x 2 h por barco = 28 H
11.11	09.013.0002-A	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI, SECADO DE 5,3X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE POR CAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDOS, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO A O CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPALDA DE FIXACAO, A BASE S DE CO	UN	14,00	14 un
12.0		DRENAGEM E PODA			
12.1	22.030.0045-A	PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE ALTO NÍVEL DE DIFÍCULDADE, EXCLU SIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE	UN	195,00	195 un
12.2	01.005.0008-A	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE PORTE MEDIO E RAÍZES PROFUNDAS, SEM REMOÇÃO E AUXÍLIO MECANICO	UN	10,00	10 un
12.3	03.026.0010-A	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRA TOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 335CV, INCLUSIVE CARGA COM CARREGADOR FRONTAL DE PNEUS DE 3,10M3	M3	787,50	(1,5 m x 1,5 m x 10 m) x 35 un = 787,5 m³
12.4	03.010.0017-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ESPALHADO POR TRATOR COM POTENCIA EM TORNO DE 335CV COM LAMINA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHÃO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL DE 2100X300MM, REBOCADADO	M3	787,50	(1,5 m x 1,5 m x 10 m) x 35 un = 787,5 m³
12.5	06.015.0030-A	CAIXA DE BALD ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM), PAREDES DE 0,20M DE ESP. (0,30X0,90X0,90)M, P/AGUAS PLUVIAIS, SENDO P AREDES CHAMISCADAS E REVESTIDAS INTERAMENTE C/ARGAMASSA, ENC HIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPa, E GRELHA DE FERR	UN	35,00	35 un
12.6	06.251.0041-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	245,00	7 m/un x 35 un = 245 m
12.7	06.001.0030-A	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, EXCLUSIVE FORM DEST ES, PARA COLETORES DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM, LATER RO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATE	M	245,00	7 m/un x 35 un = 245 m
12.8	103925	Escada hidráulica, largura até 1m, tipo descida d'água de corte ou ateno em degraus (de 02, 04 e diad 02), em concreto usinado, fck = 20 mpa, lançado com bomba, incluindo amarração, materiais e formas (3 utilizações). af_08/2022	M3	35,00	1 m³ (Aprox. per un.) x 35 un = 35 m³
12.9	103928	Bacia de dissipação, tipo laçia em pedra de mão argamassada (des 01, 02, 03, 04), lançado manualmente, incluindo materiais e formas (2 utilizações). af_08/2022	M3	26,25	0,75 m³/un x 35 un = 26,25 m³

Visto e
 em 07/05/2024
 CRE-0009152-2
 PMR/11

APÊNDICE ANEXO X **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SIMDU		Projeto: Diogo B. Rabello Diniz		Prestador: Camila Moreira								
LOCAL: Av. Aca. Timorand, Bairro RJ		Organizadora: Vitor Silva de Almeida		Revisor: Camila Moreira		Revisão nº: 001 / 2024								
DATA BASE: 31/12/2023		DATA: 31/12/2023		Revisão nº: 001 / 2024		Revisão nº: 001 / 2024								
CNPJ: 04.546.620/0001-33		CNPJ: 04.546.620/0001-33		CNPJ: 04.546.620/0001-33		CNPJ: 04.546.620/0001-33								
OBJETO: Complementação da pavimentação do trecho da Rua Rio		OBJETO: Complementação da pavimentação do trecho da Rua Rio		OBJETO: Complementação da pavimentação do trecho da Rua Rio		OBJETO: Complementação da pavimentação do trecho da Rua Rio								
ITEM	UNID.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	%	Total	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO	278.553,60	27.855,36	27.855,36	27.855,36	27.855,36	27.855,36	27.855,36	27.855,36	27.855,36	27.855,36	27.855,36	R\$ 278.553,60	100%
2.0	CANTIERO DE OBRAS	78.810,06	7.881,01	7.881,01	7.881,01	7.881,01	7.881,01	7.881,01	7.881,01	7.881,01	7.881,01	7.881,01	R\$ 78.810,06	100%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	178.261,08	17.826,11	17.826,11	17.826,11	17.826,11	17.826,11	17.826,11	17.826,11	17.826,11	17.826,11	17.826,11	R\$ 178.261,08	100%
4.0	TRANSPORTES	25.582,50	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25	2.558,25	R\$ 25.582,50	100%
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	366.994,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 366.994,18	100%
6.0	BASES E PAVIMENTOS	318.116,39	0,00	0,00	31.811,64	31.811,64	31.811,64	31.811,64	31.811,64	31.811,64	31.811,64	31.811,64	R\$ 318.116,39	100%
7.0	SERVIÇOS DE PARQUEIOS E JARDINS	59.646,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 59.646,15	100%
8.0	ESTRUTURAS	487.714,67	48.771,47	73.157,20	97.542,93	97.542,93	97.542,93	97.542,93	97.542,93	97.542,93	97.542,93	97.542,93	R\$ 487.714,67	100%
9.0	PIÇOS E REVESTIMENTOS	1.200.229,59	120.022,96	120.022,96	120.022,96	120.022,96	120.022,96	120.022,96	120.022,96	120.022,96	120.022,96	120.022,96	R\$ 1.200.229,59	100%
10.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	55.395,90	0,00	0,00	5.539,59	5.539,59	5.539,59	5.539,59	5.539,59	5.539,59	5.539,59	5.539,59	R\$ 55.395,90	100%
11.0	REFORMA PONTE MAGUIEL	311.602,89	31.160,29	31.160,29	31.160,29	31.160,29	31.160,29	31.160,29	31.160,29	31.160,29	31.160,29	31.160,29	R\$ 311.602,89	100%
12.0	CONTOE ALAMBRANDO TRAVESSA AV. RITA MARIA	278.038,29	0,00	13.901,91	27.803,82	27.803,82	27.803,82	27.803,82	27.803,82	27.803,82	27.803,82	27.803,82	R\$ 278.038,29	100%
SUB TOTAL		3.638.271,31	363.827,13	518.116,39	731.572,00	975.429,30	1.200.022,86	1.200.022,86	1.200.022,86	1.200.022,86	1.200.022,86	1.200.022,86	R\$ 3.638.271,31	100%
RDI 25,32%		664.208,12	66.420,81	13.284,16	26.568,32	40.002,88	52.003,77	68.005,03	89.340,04	118.786,72	158.382,29	207.843,05	R\$ 664.208,12	100%
TOTAL GERAL		4.582.579,43	430.247,94	531.532,55	791.531,82	1.070.851,18	1.252.046,72	1.268.048,72	1.268.048,72	1.268.048,72	1.268.048,72	1.268.048,72	R\$ 4.582.579,43	100%

FOLHA Nº 114
PROCESSO Nº 16.377/14
Vitor Silva de Almeida
Engenheiro 543.72
CREA 20847-7556
PAR/IND

APÊNDICE ANEXO X
COMPOSIÇÃO DO BDI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ			PROCESSO Nº 16777 27 EXERCÍCIO 2024 VISTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SMDU						
Obra:	Complementação da pedestrianização do trecho da Beira rio			Prefeito:	Diogo G. Balleiro Diniz	
Local:	Av. Alm. Tamandaré, Resende RJ			SMDU:	Camilla Moreira	
Data Base:	nov / 2023			Orçamentista:	Vitor Silva de Almeida	
Data:	30 / 01 / 2024			Revisor:		
Orçamento nº:	XX/SMDU/2023			Revisão nº:	002 / 2024	
BDI						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					3,00%	
TIPO DE OBRA						
Construção e Reforma de Edifícios						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Limro	L	6,59%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Itos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,92%				
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$						
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi "SE(DESONERACAO="Sim","COM","SEM");" Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública."						
Observações:						
RESENDE/RJ			terça-feira, 30 de janeiro de 2024			
Local			Data			
Responsável Técnico						
 Vitor Silva de Almeida Engenheiro Civil CREA 2009154372 PMR/Mot. 26556						

APÊNDICE ANEXO X AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL



Agência do Meio Ambiente
do Município de Resende



Agência do Meio Ambiente
do Município de Resende

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

VISTO

Folha 0

16-11-24

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA Nº 006/2023

De acordo com o Processo Administrativo nº 23.930/2022 a Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR AUTORIZA a Secretaria Municipal de Planejamento a implantação do Projeto de Complementação da Pedestrianização do Trecho da Beira Rio, denominado **Trecho A** – Trecho da Rua Almirante Tamandaré, entre o início da Rua Cláudio Manoel da Costa até a esquina da Avenida Almirante Ary Parreiras, **Trecho B** - trecho da esquina da Avenida Almirante Ary Parreiras até a esquina da Rua Almirante Saldanha da Gama, **Trecho C** – com início na esquina da Rua Almirante Saldanha da Gama até a esquina da Rua Custódio de Melo, localizado na Rua Almirante Tamandaré, Nova Liberdade – Resende - RJ, com as seguintes condicionantes:

1. Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
2. Realizar o correto gerenciamento dos resíduos de construção civil e manter a comprovação da destinação final adequada dos resíduos à disposição da fiscalização, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 de Resíduos da Construção Civil;
3. Somente efetuar o corte de espécimes arbóreos com autorização prévia da AMAR, solicitada através de abertura de processo administrativo próprio, conforme Lei Municipal nº 2245 de 23 de novembro de 2000;
4. Atender à Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre as áreas de preservação permanente, respeitando a distância respectiva mínima de qualquer curso d'água;
5. Não suprimir vegetação nas Áreas de Preservação Permanente;

AVENIDA RITA FERREIRA DA ROCHA S/Nº - JARDIM JALISCO - PARQUE DAS ÁGUAS - RESENDE - RJ - CEP: 27.510-060

AA Nº 006/2023

Fls 02

6. Não utilizar Área de Preservação Permanente para depósitos de materiais, rejeitos, equipamentos ou quaisquer outras atividades, conforme Lei nº 12651 de 25 de maio de 2012;
7. Utilizar caçambas de empresas licenciadas ambientalmente;
8. Destinar todos os materiais residuais gerados da atividade a local ambientalmente licenciado, bem como realizar o correto gerenciamento dos efluentes e resíduos sanitários eventualmente gerados pelos funcionários, sempre destinando a local ambientalmente licenciado;
9. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
10. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas e para a Área de Preservação Permanente;
11. Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras;
12. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada;
13. Atender ao Plano Diretor do município de Resende;
14. Atender ao Código de Postura de Resende, Lei Municipal nº 1031/77;
15. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
16. Não é autorizado o método de capina química;

AVENIDA RITA FERREIRA DA ROCHA S/Nº - JARDIM JALISCO - PARQUE DAS ÁGUAS - RESENDE - RJ - CEP: 27.510-060

17. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem, nos corpos d'água ou em Área de Preservação Permanente – APP;
18. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
19. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), bem como evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue, febre amarela, zika e Chikungunya;
20. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que venha ocorrer com a operação da atividade;
21. Manter atualizados, junto a AMAR, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
22. Submeter previamente a AMAR, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
23. A AMAR exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Resende, 18 de abril de 2023.



Wilson Oliveira Ribeiro de Moura
Presidente

ANEXO XI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 15/2024, que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 15/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)